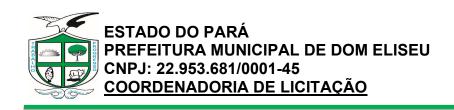




# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024-PMDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024 -130501 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00204001/24/

PREGÃO ELETRÔN	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024-PMDE			ata de Abertura: 05/06/2024 às 10:00 tio: www.portaldecompraspublicas.com.br				
<b>Unidade Contratante:</b>								
PREFEITURA MUNICIPA	L E FUNDO DE EDUCA	4ÇÃO						
Objeto:								
CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE								
MATERIAL ELÉTRICO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL								
				IO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME				
	ANTIDADES ESTIMAD	AS DESCRIT	AS NO TERM	O DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.				
Valor Total Estimado								
	·			ta e seis reais e vinte e nove centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de		Critério de Julgamento				
SIM	NÃO	ABERTO E	FECHADO	MENOR PREÇO POR ITEM				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amos	ra/ Dem.?	Fundamento Legal				
NÃO	NÃO	NÃ	0	Lei: 14.133/21				
Recebimento de propost	as:							
Início: 22/05/2024 Términ	o: 05/06/2024 às 10:00	HORAS						
Limite para impugnação:								
Até três dias úteis anterior	es à data fixada para al	pertura da ses	são pública.					
Prazo para envio da prop	osta/documentação							
Até 2 horas após a convoc	ação realizada pelo Pre	egoeiro(a).						
Pedidos de Esclarecimen	ntos	Impugnaçõe	S					
www.portaldecompras	publicas.com.br	www.porta	decomprasp	ublicas.com.br				
<del></del>								

AGORA É A VEZ DO POVO





# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024-PMDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024 -130501 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00204001/24/

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICIPIO DE DOM ELISEU, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E O FUNDO DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo menor preço por ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 098/2024 de 29 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, E alterações posteriores no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A **Prefeitura Municipal de Dom Eliseu** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 22/05/2024 a 05/06/2024.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **09h45min -** horário de Brasília/DF do dia **05/06/2024.**

#### 2. OBJETO

- O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E O FUNDO DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
- **2.1.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** Termo de Referência.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- **3.5.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: <a href="licita.pmde@gmail.com">licita.pmde@gmail.com</a>
- **3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- **3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura e suas secretarias e fundos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.2.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.7.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- **3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- **3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.13.4.1.**Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
  - a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
  - b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 TCU Plenário, Acórdão 566/2006 TCU Plenário.
  - c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 TCU Plenário: "A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio.
  - d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consócios.





- **3.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **3.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **3.13.10.** Não pod<mark>erá participar, direta ou indiretamente</mark>, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **3.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **3.14.2.** O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **3.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se





enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

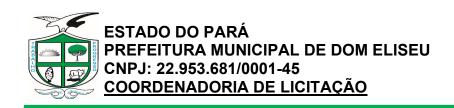
- **3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **3.19.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- **3.20.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- **3.21.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- **4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- **4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 124/2006.
- Complementar nº 124/2006. **4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **4.1.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- **4.1.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

# 4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- **4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;
- **4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.





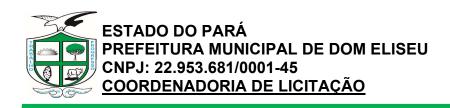
- **4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- **4.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **4.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **4.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **4.7.5.** Persistin<mark>do o empat</mark>e, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- **4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.7.5.2. Empresas brasileiras;
- 4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 5. REFERENCIAS DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **6.3.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARCO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.
- **6.4.** Será registrado o menor preço.





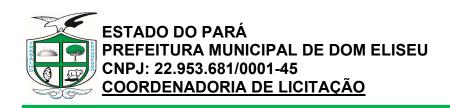
- **6.5.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **6.6.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de faze-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.7.** E vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

# 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
  7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- **7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- **7.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 8. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
- **8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
- **8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
- **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- **8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- **8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- **8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da **Prefeitura Municipal**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- **8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- **8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;





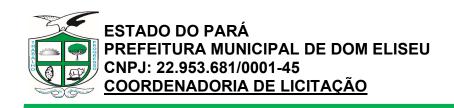
- III Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- **8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
- **8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

# 9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação:
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- **9.2.** A **Prefeitura Municipal**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

# 10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.
- **10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

# 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
- **11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 11.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
- **11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto guando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

#### 1. CREDENCIAMENTO

- 12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.
- 12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
  - a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
  - b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
  - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
  - d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 124/2006 em especial quanto ao seu art. 3º.
  - e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
  - f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
  - g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
  - h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.

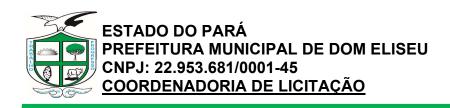




- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- I) Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 16. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

# 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

- **13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.
- 13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.2. O modo de disputa poderá será o "aberto e fechado".
- 13.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **13.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





# 14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- **14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.
- **14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- **14.4.** A proposta reajustada poderá, quando solicitado pelo pregoeiro através de diligencia vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- **14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- **14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- **14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- **14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- **14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- **14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- **14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- **14.15.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **14.16.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- **14.16.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **14.17.** O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

# 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis:
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

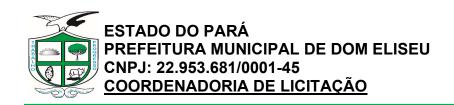




- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- VIII Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.
- **15.1.1**. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **15.1.2**. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.
- **15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III Desenvolvim<mark>ento p</mark>elo <mark>licitante</mark> de <mark>açõe</mark>s de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II Empresas brasileiras;
- III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.
- **15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### 16. HABILITAÇÃO

- **16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e ou no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- **16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.
- **16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:





- **16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP ( <a href="www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
- **16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- **16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

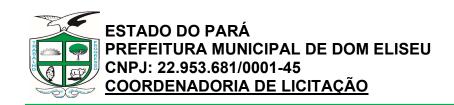
# 16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

# 16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **16.9.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- **16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- **16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **16.9.1.4.**No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de marco de 2020.
- **16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **16.9.1.6.**No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- **16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

#### 16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- **16.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);.
- **16.9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral FIC;
- **16.9.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual FIC, emitida pelo site (<a href="app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic">app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic</a>) ou do estado proveniente a licitante.





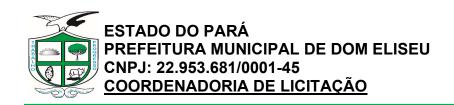
- **16.9.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<a href="https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action">https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action</a>).
- **16.9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa.
- **16.9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).
- **16.9.2.7.** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- 16.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitido no site (<a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/">https://cndt-certidao.tst.jus.br/</a>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos Pje, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instancias do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região e/ou da sede da licitante.
- **16.9.2.9.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

- **16.9.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **16.9.2.11.** Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME´s) e empresas de pequeno porte (EPP´s), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 16.9.2.12. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- **16.9.2.13.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

# 16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que





controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

**OBS:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- II Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica.
- III Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras da sede/jurisdição da licitante, com data dos últimos 30 (trinta) dias ou com prazo de validade expresso na mesma, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) de protesto da sede/jurisdição da licitante;
- IV Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em nome da pessoa jurídica especifica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.
- V Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, deverá vir acompanhado também pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021.

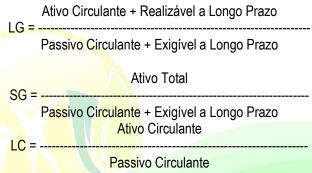
16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- **16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.
- **16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.





- **16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- **16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

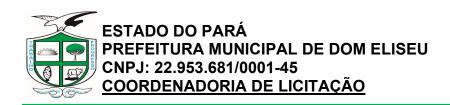


- **16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- **16.9.3.11** . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- **16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- **16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **16.9.3.14** . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- **16.9.3.15** . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- **16.9.3.16**. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

# 16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

# 16.11. Documentação Complementar:





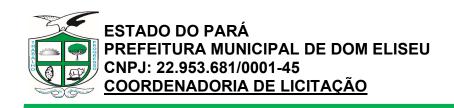
- **16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021.
- **16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- **16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- **16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **16.11.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

# 16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:

- **16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- **16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- **16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3**.
- **16.13.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **16.13.5.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:
- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

# 16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- **b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;





- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais:
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 16.14. Da qualificação técnica:

- **16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
- **16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
  - a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
  - c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
  - e) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização de gêneros alimentícios;
- **16.14.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- **16.14.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

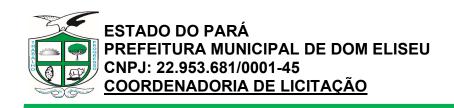
# 16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

- **16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
  - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- **b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.





- **16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
- 16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- **16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- **16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- **16.15.10.** Não s<mark>erão</mark> ace<mark>itos</mark> p<mark>roto</mark>colos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **16.15.11.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.4, 16.9.2.5, 16.9.2.6, 16.9.2.8 e 16.9.3.1 inciso I, II e IV em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- **16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **16.15.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.
- **16.15.15.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer <u>AUSÊNCIAS DE</u> QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.
- **16.15.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **16.15.16.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **16.15.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **16.15.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





# 17. RECURSOS

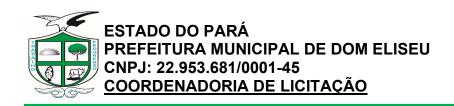
- **17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em <u>campo próprio do Sistema Eletrônico</u> no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d) Anulação ou revogação da licitação;
  - e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **17.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.
- **17.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:
  - a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 17.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
  - b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- **17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **17.6.** O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **17.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **17.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- **17.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- **17.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

# 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **18.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

#### 19. CONTRATO

**19.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.





- **19.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.
- **19.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- **19.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

# 20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

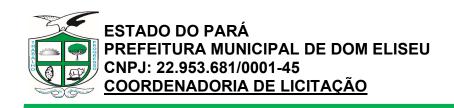
- **20.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal;
- **20.2.** Será participante os seguintes órgãos:
- 20.2.1. Sec. Mun. Infraestrutura
- 20.2.2. Fundo Municipal de Educação
- 20.2.3. Fundeb

# 21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **22.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **22.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





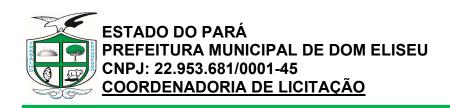
- **22.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **22.5. O Prazo de Vigência da <u>Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses</u>, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da lei 14.133/21.**

# 23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 23.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

# 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **24.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- **24.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **24.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
  - **24.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - **24.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **24.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- **24.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- **24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.





- **24.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **24.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **24.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- **24.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de DOM ELISEU/PA) e o horário de Brasília.
- **24.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- **24.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 24.15. ANEXO I Termo de Referência;
- 24.16. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 24.17. ANEXO III Minuta de Contrato;
- 24.17.1. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços
- **24.18.** ANEXO V Modelo de Declarações.

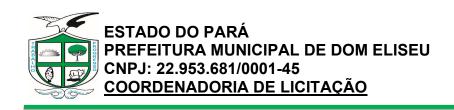
Dom Eliseu /PA, 21 de Maio de 2024.

ÁLVARO PATRICK BORGES RIBEIRO

Pregoeiro Municipal

Portaria N° 005/2024-GP







# ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024-PMDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024 -130501 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00204001/24/

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Objeto - O presente Termo de Referência tem como objeto o CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E O FUNDO DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, condições, especificações e quantitativos ora discriminados.

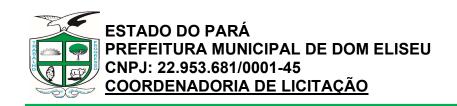
- **1.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Custo Estimado R\$ 6.084.146,29 (seis milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos). O detalhamento da estimativa pode ser encontrado no "Anexo I-A Planilha Orçamentária" deste Termo de Referência:

# 2. JUSTIFICATIVA

# 2.1. Secretaria de infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela iluminação pública do município de Dom Eliseu, o que faz com que seja atribuída a ela o dever de fornecer visibilidade adequada a toda população local. Para que isso seja alcançado, ou seja, uma boa iluminação no espaço público, faz-se necessária a iluminação de ruas, vegetações, praças, canteiros e caminhos de pedestres. Essas demandas não apenas visam o interesse governamental, mas também atendem aos anseios da coletividade, promovendo uma gestão mais eficiente, acessível e segura. Abaixo, seguem motivos pelos quais se torna fulcral a aquisição de material elétrico:

- **2.1.1. Desgaste de equipamentos:** É fato que, com o tempo, bens podem deteriorar por fatores adversos, como exposição a condições ambientais variadas, tal como umidade, calor excessivo ou frio extremo. Além disso, o uso excessivo dos componentes elétricos, como cargas além da capacidade nominal, e a falta de manutenção adequada, a exemplo da ausência substituição de peças desgastadas, podem levar à degradação prematura do sistema elétrico. Dito isso, é muito importante a aquisição de materiais elétricos para evitar o desgaste do sistema elétrico do município.
- **2.1.2. Segurança à população:** A segurança pública é um direito constitucional que compete à Administração fornecer aos munícipes. Nesse sentido, uma boa iluminação contribui para que crimes sejam prevenidos uma vez que áreas bem iluminadas são menos atraentes para criminosos, porque aumenta a chance de serem identificados e acidentes de trânsito evitados, pois melhorará a visibilidade à noite. E, para isso, há a necessidade de material elétrico de qualidade, como postes, relé fotoelétrico, cabos, transformadores, entre outros. Assim, o direito será garantido à população.
- **2.1.3.** Evita gastos desnecessários: O funcionamento adequado de componentes que funcionam à base de eletricidade, através de bons materiais elétricos, garante uma boa eficiência energética, o que pode resultar em economia significativa de custos para o patrimônio público a longo prazo.
- **2.1.4. Melhoria do ambiente urbano:** A iluminação adequada de pedestres contribui para a estética e o apelo visual das áreas urbanas. Uma iluminação bem planejada pode realçar a arquitetura, destacar características do ambiente, como monumentos ou jardins, e criar uma atmosfera agradável durante a noite. Isso pode ter um impacto positivo no bem-estar dos pedestres, tornando as áreas urbanas mais acolhedoras e agradáveis de se explorar.





**2.1.5.** Diante de todo o exposto, fica clara a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico. A Secretaria Municipal de Infraestrutura pretende utilizar a solução escolhida como ferramenta legal de contratação.

# 2.2. Fundo Municipal de Educação.

- **2.2.1.** A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer é justificada por diversas razões e objetivos específicos. Em primeiro plano, destaca-se a importância de uma boa iluminação nas escolas para o aprendizado eficaz dos alunos; além disso, um espaço bem iluminado externamente contribui para uma maior segurança e atividades extracurriculares. Para isso, são necessários componentes elétricos como lâmpadas, tomadas e fios, entre outros.
- **2.2.2.** Em segundo plano, materiais elétricos permitem fazer manutenções preventivas em todo sistema elétrico, o que permite evitar problemas maiores, como curto-circuito, incêndio ou explosões.
- **2.2.3.** Além do lado estudantil, frisa-se também o setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação. Os profissionais do setor administrativo utilizam diariamente computadores, internet, ar-condicionado, impressora, entre outros equipamentos, os quais precisam de energia elétrica constante para seu funcionamento. Para isso, materiais elétricos são necessários para viabilizar uma boa infraestrutura, manter os equipamentos de trabalho funcionando e, com isso, proporcionar eficiência aos servidores.
- **2.2.4.** Portanto, a aquisição dos materiais elétricos de uma empresa especializada colaborará para a melhoria na qualidade do ensino e bem-estar dos alunos e dos servidores, através de prédios bem estruturados com bons componentes elétricos.

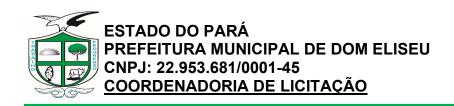
#### 2.3. FUNDEB

- 2.3.1. A aquisição de material elétrico para atendimento das necessidades da rede de ensino domeliseuense é crucial
- para a manutenção e andamento do serviço público prestado pela mesma. A rede pública municipal de ensino, que conta com várias escolas, as quais vão desde a zona urbana até a zona rural, demanda reparos constantes a fim de evitar a degradação dos equipamentos elétricos, principalmente devido ao alto valor desses itens; dessa forma, faz-se necessária a aquisição de itens variados relacionados à manutenção e à instalação elétrica, o que proporcionará uma maior eficiência energética e, consequentemente, reduzirá custos operacionais.
- **2.3.2.** Outro ponto a ser considerado é a segurança de alunos, funcionários e visitantes nas escolas e nas áreas adjacentes, devido a uma boa iluminação. Um lugar bem iluminado melhorará a visibilidade e a segurança, principalmente durante a noite. Outrossim, uma boa iluminação, resultante do uso dos materiais elétricos requeridos, melhorará a estética do ambiente escolar e a harmonia com a arquitetura do local.
- **2.3.3.** A demanda desses materiais elétricos surgiu do diagnóstico das condições atuais da rede pública escolar municipal e contempla as diretrizes para uma gestão pública eficiente, direcionando esforços para a modernização da infraestrutura e fomento da qualidade da educação pública do município de Dom Eliseu.

# 2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**2.4.1.** Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

# 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





- **3.1.** A quantidade foi levantada, de acordo com vistoria "in loco" e demanda histórica por manutenção nas Praças, Jardins, Canteiros e ruas que estão desprovidos de lluminação adequada, sendo necessária a aquisição de:
- **3.2.** A quantidade foi levantada, de acordo com vistoria "in loco" e demanda histórica por manutenção nos aparelhos elétricos utilizados pela rede escolar municipal, sendo necessária a aquisição de:

# 3.3. Da Justificativa para o Aumento na Quantidade de Itens no Processo Licitatório.

• A justificativa para o aumento na quantidade de itens em nosso processo em comparação com o processo realizado no ano anterior:

#### 3.3.1. Aumento na Demanda

Nosso departamento/organização experimentou um aumento significativo na demanda do material elétrico ao longo do último ano. Isso se é devido ao aumento da população servida e à necessidade de melhorar os serviços existentes. Isso envolve a construção de novos edifícios e renovação de instalações existentes, ambos os quais exigem uma quantidade significativa de materiais elétricos.

Além disso, o órgão público está implementando novas tecnologias e sistemas que exigem infraestrutura elétrica adicional ou atualizada, a atualização de sistemas de iluminação para serem mais eficientes em termos de energia, como também a instalação de novos equipamentos de TI que ocasiona no aumento da demanda por materiais elétricos.

# 3.3.2. Atualização de Equipamentos

Estamos no processo de atualizar nossos equipamentos e infraestrutura, o que requer a aquisição de mais materiais elétricos. Essa atualização nos permitirá melhorar a eficiência e a qualidade de nossos serviços.

O município de Dom Eliseu está passando por um projeto de expansão e modernização da iluminação pública. Isso pode envolver a substituição de lâmpadas antigas por lâmpadas LED mais eficientes em termos de energia, a instalação de novos postes de luz em áreas que anteriormente não eram bem iluminadas.

Além disso, o município está enfrentando um aumento na taxa de falhas de equipamentos de iluminação existentes devido ao envelhecimento da infraestrutura. Isso aumentaria a necessidade de materiais elétricos para manutenção e reparo.

O sistema educacional também está passando por uma expansão significativa de suas escolas públicas, devido ao aumento da população estudantil e a necessidade de melhorar as instalações educacionais existentes. Isso envolve a construção de duas novas escolas que faz com que os alunos sejam remanejados para outra sede com uma infraestrutura mais precária devido ao abandono por parte da gestão anterior.

#### 3.3.3. Preparação para o Futuro

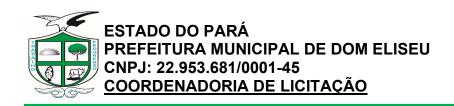
Estamos adquirindo uma quantidade maior de materiais elétricos para nos prepararmos para o futuro. Isso nos permitirá lidar com qualquer aumento inesperado na demanda ou eventuais interrupções na cadeia de suprimentos.

A prefeitura Municipal de Dom Eliseu e Secretarias e Fundos requisitantes estão se preparando para futuras necessidades, acumulando um estoque de materiais elétricos para garantir que eles estejam disponíveis quando necessário. Isso pode ser particularmente importante se houver preocupações sobre a disponibilidade futura desses materiais devido a interrupções na cadeia de suprimentos ou aumentos de preços.

Portanto, a demanda do município por materiais elétricos para manutenção de escolas públicas e iluminação pública aumentou significativamente em comparação com o ano anterior.

# 3.3.4. Economia de Escala

Ao adquirir uma quantidade maior de materiais elétricos, podemos aproveitar as economias de escala. Isso significa que podemos obter um preço unitário mais baixo, resultando em economia de custos a longo prazo.



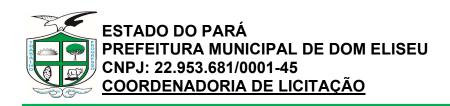


Portanto, o aumento na quantidade de itens em nosso processo licitatório. Acredito que isso beneficiará a prefeitura junto as secretarias solicitantes, garantindo que possamos atender às nossas necessidades operacionais de maneira eficiente e econômica.

# 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

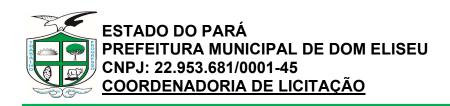
4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA 520 NYLON 300MM		300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM					
	Valor total extenso:		100		D0.000	D4 0 00
2	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO 4AWG-LARANJA		100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:		1			
3	ARMAÇÃO P <mark>ESADA</mark> 1X1		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
4	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM		300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM					
	Valor total extenso:					
5	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27		200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
6	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40		150	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
7	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 1.1/2		130	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
8	CABEÇOTE PADRÃO ALUMÍNIO 1.1/2		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETROPRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"					
	Valor total extenso:				D0.000	D\$ 0.00
9	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM		700	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
10	CABO CONDUTOR SINGELA FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM		700	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:		T			
11	CABO FLEXIVEL 1,5MM		5500	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
12	CABO FLEXÍVEL 10MM		5000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:		1			
13	CABO FLEXIVEL 2,5MM		18000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
14	CABO FLEXIVEL 25MM		15000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					



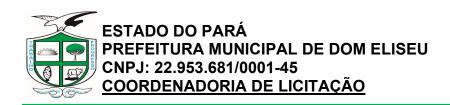


15	CABO FLEXIVEL 4MM	18000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
16	CABO FLEXIVEL 6MM	20000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
17	CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM	3000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
18	CABO PARALELO 2X1,5MM	2500	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
19	CABO PP 2X1,5MM	1050	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
20	CABO PP 2X2,5MM	1550	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
21	CABO PP 3X1,5MM	1500	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
22	CABO PP 3X10MM	3000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
23	CABO PP 3X16MM	3000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
24	CABO PP 3X4MM	2500	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL ISOLADO EM PVC - TENSÃO DE 300/500				
	V E SEÇÃO DE 3 X 4 MM², TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C				
	Valor total extenso:				
25	CABO PP 3X6MM	2550	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
26	CABO PP 4X1,5MM	2500	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL ISOLADO EM PVC - TENSÃO DE 300/500 V E SEÇÃO DE 4 X 1,5 MM². TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C				E
	Valor total extenso:				
27	CABO PP 4X2,50MM	1000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Engainage : CARO DE CORRE DE EL EVÍVEL ISOLADO EM DVC. TENSÃO DE 200/600				
	Especificação : CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL ISOLADO EM PVC - TENSÃO DE 300/500 V E SEÇÃO DE 4 X 2,5 MM², TEMPERATURA MÁXIMA 70°C				
	Valor total extenso:				
28	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO 24 DISJUNTORES	120	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:		<b>=</b> =	-14	
29	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO MEDIA	150	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:	10		70.000	DA 0.00
30	CAIXA DE MEDIÇÃO EM AÇO INDUSTRIAL	10	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO, TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO, 3 COMPARTIMENTOS. 150 - 300KVA, DIMENSÕES 170X0,70X0,2				
	Valor total extenso:				
31	CAIXA EMBUTIR 4X2 AMARELA REF.57500041	1100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETROPRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO				
	Valor total extenso:				
32	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO GRANDE	50	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO. EM PVC, DN = 300 X 600 MM				
	Valor total extenso:				
33	Valor total extenso:  CAIXA MOLDADA TRM1-250S 3P 150A	12	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00





	Especificação : DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 150A TRM1-250S				
	Valor total extenso:		I		
34	CAIXA MOLDADA TRM1-400S 3P 400A	12	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 400A TRM1-400S				
	Valor total extenso:				
35	CAIXA MOLDADA TRM1-630S 3P 500A	12	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 500A TRM1-630S				
	Valor total extenso:				
36	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10 2MT	80	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM FITA ADESIVA				_
	Valor total extenso:				
37	CAPACITOR DE FASE 25M DF	50	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
38	CENTRO DISTRIBUICAO EMBUTIR 03-4 DISJUNTORES	50	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Valor total extenso:  CENTRO DISTRIBU <mark>ICA</mark> O EMBUTIR 12-16 DISJUNTORES	50	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				7 2,00	+ -,
40	Valor total extenso:	20	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	CENTRO DISTRIBUICAO EMBUTIR 01-2 DISJUNTORES	20	ONIDADE	ΤζΨ 0,00	1(ψ 0,00
41	Valor total extenso:	30	UNIDADE	R\$ 0,00	R¢ 0.00
41	CENTRO DISTRIBUICAO DISJUNTORES 06-8 DISJUNTORES	30	UNIDADE	Nφ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:		LINIDADE	D# 0 00	D# 0.00
42	CHAVE FUSIVEL BASE 15KV PORCELANA	30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:		I		
43	CONDUITE CORRUGADO 25MM	30	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:		OINO		
44	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF	2000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO ALUMINIO P-10MM²-2/0AWG D=6-				
	1/0AWG COM PARAFUSO ZINCO				
45	Valor total extenso:	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE P.10-70 D.1,5-10  Especificação: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO, LADO A (PRINCIPAL):	7 100	ONIDADE	ΤζΨ 0,00	Νψ 0,00
	10 A 95MM², LABO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10 MM², TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M²				
	Valor total extenso:				
46	CONCETOR DERIVAÇÃO PERFURANTE P.16-120 D.16-120	800	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 120MM(16-120MM² X 4-35MM²)				_
	Valor total extenso:				
47	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 120MM	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 120MM(16-120MM² X 4-35MM²)				
	Valor total extenso:				
48	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 70MM	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CONECTOR PERFURANTE REDE SUBTERRANEA TENSÃO 0,6/1KV, IP-		I		
	65, PRINCIPAL 6 A 185MM2 DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM2				
	Valor total extenso:				
49	CURVA ELETROPRODUTO GALVANIZADA 90° 1.1/2" PESADA	90	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CURVA 90 GRAUS, PARA ELETROPRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")				
	Valor total extenso:				
50	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	DIOGONTON DIFOLAN ZUA		<u> </u>	,	,





	Vellenhald and on the				
51	Valor total extenso:  DISJUNTOR BIPOLAR 25A	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				, ,,,,	, ,,,,,
52	Valor total extenso:  DISJUNTOR BIPOLAR 30A	100	UNIDADE	R\$ 0.00	R\$ 0,00
					14 5,55
53	Valor total extenso:	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	DISJUNTOR BIPOLAR 32A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) BIPOLAR, 32	100	UNIDADL	13 0,00	Ιζφ 0,00
	A				
	Valor total extenso:		LINIDADE	D# 0.00	D# 0.00
54	DISJUNTOR BIPOLAR 40A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40	60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	A				
	Valor total extenso:				
55	DISJUNTOR BIPOLAR 60A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 60	160	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	A				
	Valor total extenso:				
56	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	120	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUN <mark>TOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DI</mark> N (IEC), BIPOLAR, 63 A				
	Valor total extenso:				
57	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	140	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 80 A				
	Valor total extenso:				
58	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 10 A				
	Valor total extenso:				
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO 063A-TDJ3-3C 3P 63A	66	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Especificação : DISTUNTOR TERMOMACNETICO RARA TRILLIO DIN (IEC) TRIROLAR			. ,	R\$ 0,00
59	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A			. ,	R\$ 0,00
59 60	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:			. ,	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE	URAM	UNICIF	PALDE	. ,
	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	URAM	UNICIF	PALDE	. ,
	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:	URAM	UNICIF	PALDE	. ,
60	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE	URAM 60	UNICIF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	URAM 60	UNICIF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:	URAM 60	UNICIF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A	60 60	UNICIF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	60 60	UNICIF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:	60 60	UNICIF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61 62	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR,	60 60	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
61 62	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A	60 60	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
60 61 62 63	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:	60 60	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
61 62	Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	60 60 60	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
60 61 62 63	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 25A  Valor total extenso:	60 60 60 100	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
60 61 62 63	Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 25A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A  Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR,	60 60 60	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
60 61 62 63	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 25A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 40 A	60 60 60 100	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
60 61 62 63 64 65	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 25A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 40 A  Valor total extenso:	60 60 60 100 84	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
60 61 62 63	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 25A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 40 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 40 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	60 60 60 100	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
60 61 62 63 64 65	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 080A-TDJ3-3C 3P 80A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A-TDJ3-3C 3P 100A  Especificação : DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A-TDJ3-3C 3P 125A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 100A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) TRIPOLAR, 100 A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 25A  Valor total extenso:  DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 40 A  Valor total extenso:	60 60 60 100 84	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00





67	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	16	0 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 80 A				
	Valor total extenso:				
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A  Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC),	6	0 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 10 A				
	Valor total extenso:				
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	13	32 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
70	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL 2"	6	8 BARRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA				
74	Valor total extenso:	00	DADDA	D# 0.00	D# 0.00
71	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3 MT	20	00 BARRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	Valor total extenso:	20	METRO	D¢ 0 00	D\$ 0.00
72	FIO CABO ACOBREADO ATERRAMENTO TRANSFORMADOR	20	00 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : FIO DE COBRE NU TIPO CORDOALHA PARA ATERRAMENTO - 10MM2				
73	Valor total extenso:	20	00 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	FIO CABO ALUMINIO COM ALMA 4AWC	20	111111111111111111111111111111111111111		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG  Valor total extenso:				
74	FIO CABO FLEX 10,0MM	30	00 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2				
	Valor total extenso:				
75	FIO CABO FLEX 16,0MM - 1KV	10	00 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2				
	ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	FEITURA	MUNIC	IPAL DE	
76	Valor total extenso:	10	00 METRO	B¢ 0.00	R\$ 0,00
76	FIO CABO FLEX 50,0MM - 1KV	,	IN METRO	R\$ 0,00	K\$ 0,00
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 50 MM2				7
77	Valor total extenso:	8	0 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	FIO CABO FLEX 70MM		- IIIETTO	1 (\$ 0,00	. ιψ 0,00
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 70 MM2				
	Valor total extenso:				
78	FIO CABO QUADRIPLEX 4X25MM	2	0 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4X25 MM, ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSÕES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C				
	Valor total extenso:				
79	FIO CABO QUADRIPLEX 4X35MM	3	0 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4X35 MM, ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSÕES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C				
	Valor total extenso:				
80	FIO CABO TORCIDO 2X4,0MM	9	0 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CORDÃO DE COBRE, FLEXÍVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 4MM2				
	Valor total extenso:				
81	FIO CABO TRIPLEX 3X10MM	3	0 METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

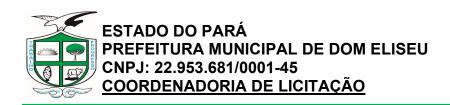


Especificação : CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 10 MM, MULTIPLEXADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE), TENSÕES 0,6/1 KV. TEMPERATURA 70°C.

	TERMOTINO (AET E), TERMOSEO O, WTAV. TERM ERVITORATIO O.				
	Valor total extenso:		METER	D0.0.00	D0.000
82	FIO CABO TRIPLEX 3X16MM	2000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16 MM, MULTIPLEXADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE), TENSÕES 0,6/1 KV. TEMPERATURA 70°C.				
	Valor total extenso:				
83	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,0MM	300	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1 MM2				
	Valor total extenso:				
84	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	1100	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2				
85	Valor total extenso:	490	METRO	P\$ 0.00	D¢ 0 00
00	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	490	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CORDÃO <mark>DE</mark> COBRE FLEXÍVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2				
00	Valor total extenso:	200	METRO	D¢ 0 00	D¢ 0 00
86	FIO SOLIDO 1,5MM  Especificação : FIO SÓLIDO 1,5MM, RÍGIDO 750V, CAMADA INTERNA/EXTERNA: PVC/A	200	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	70°C.				
	Valor total extenso:				
87	FITA ISOLAN <mark>TE 10MT ALTA</mark> FU <mark>SÃO</mark>	100	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)				
	Valor total extenso:				
88	FITA ISOLANTE 19X20M	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
89	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO	100	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)				
	Valor total extenso:				
90		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GRAMPO LINHA VIVA 10-120MM BRANCO  Especificação : GRAMPO LINHA VIVA DE LATÃO ESTANHADO. DIÂMETRO DO				3,00
	CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIÂMETRO DA DERIVAÇÃO DE 10 A 70 MM2				
	Valor total extenso:				
91	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8	160	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
92	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8X 2,40MT	120	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : HASTE ATERRAMENTO COBREADA,ALTA CAMADA, DE (5/6"X2,40)M		•		
	Valor total extenso:				
93	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A	140	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V,		1	,	· ·
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)				
	Valor total extenso:			D0 6	D0.6.55
94	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A	60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação: INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 20A, 250V,				
	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)				
95	CÓNJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	66	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

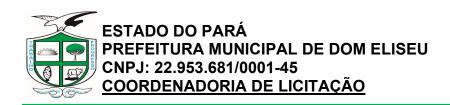
Especificação : INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)

Valor total extenso:



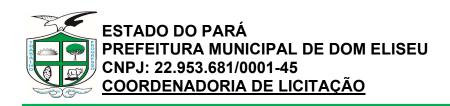


96	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
97	INTERRUPTOR INTERNO 1 TC		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
98	INTERRUPTOR INTERNO 1TC C/ TOMADA		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				·	
99	INTERRUPTOR INTERNO 2TC		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
100	INTERRUPTOR INTERNO 2TC C/ TOMADA		100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
101	INTERRUPTOR SIMPLES 10A		84	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Específicação : INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)					
402	Valor total extenso:		120	LINIDADE	D¢ 0.00	D¢ 0 00
102	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A		120	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : INTERR <mark>UP</mark> TOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMB <mark>UTIR</mark> 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)					
103	Valor total extenso:		160	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A  Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO		100	ONIDADE	1 (ψ 0,00	ι νψ Ο,ΟΟ
	MONTADO PAR <mark>A EMBU</mark> TIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)					
104	Valor total extenso:		60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	I ISOLADOR 15KV ROSCA M20		00	ONIBABE	1 (ψ 0,00	1 (ψ 0,00
	Especificação : ISOLADOR TIPO PILAR PORCELANA M20 15KV Valor total extenso:					
105	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV		132	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FEITLI	RA MI	INICIE	PALDE	
	Valor total extenso:					
106	LAMPADA DE LED 25W		200	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
107	LAMPADA LED 50W		2325	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
108	LAMPADA SUPER LED 12W 80BIV		400	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:					
109	LAMPADA SUPER LED 17W BIV.ALTA		500	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
440	Valor total extenso:		500	LINIDADE	D# 0 00	D# 0.00
110	LAMPADA SUPER LED 6W 40BIV		500	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	Valor total extenso:		400	UNIDADE	R\$ 0.00	R\$ 0.00
111	LAMPADA SUPER LED 9W 60BIV		400	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	Valor total extenso:		400	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	LUMINARIA ABERTA E27		.00	3111D/10L	1 (ψ 0,00	ι ψ υ,υυ
113	Valor total extenso:  LUMINARIA COM GRADE E40		100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				,	,
114	LUMINARIA LED LIGHT PUBLICA 50W 6,5K		100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Especificação : LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W,					
	INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX					
115	Valor total extenso:  MANGUEIRA CORRUGADA 1" - 32MM		30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	INIANGUEIRA CURRUGADA I - 32ININI					



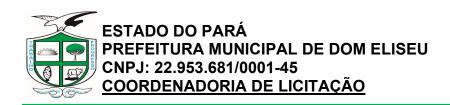


Especificação : ELETROPRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 Valor total extenso: 116 1000 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" Especificação : ELETROPRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM Valor total extenso: UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 117 500 MANILHA SAPATILHA 500DAN Especificação : MANILHA SAPATILHA AÇO 500DAN 118 100 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 MULTIMITRO DIGITAL TIPO ALICATE Valor total extenso R\$ 0,00 119 22 UNIDADE R\$ 0,00 OLHAL P/ PARAFUSO 5/8 500DAN Especificação: OLHAL PARA PARAFUSO M-16(5/8") 120 100 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0.00 PAINEL DE LED SOBRE 18W QUAD. Especificação : LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5 X 22,5 Valor total extenso: 121 150 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 PARA RAIO POLIMERICO 15KV 10KA Especificação : PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 15 KV / 10 KA, ENCAPSULADO COM POLÍMERO; REF. PBP-1510 BALESTRO OU EQUIVALENTE 122 30 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 PARAFUSO MAQUINA 5/8X16-400MM Especificação : PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA Valor total extenso 123 100 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM Valor total extenso: UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 124 100 PINO ADAPTADOR P/ TOMADA DE 20A Específicação : ADAPTADOR TOMADA "BOB ESPONJA" BENJAMIN 10A 20A PLUG PINO GROSSO 250V PLUGUE T - BIVOLT Valor total extenso: 125 100 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 PINO AUTO TRAVANTE M16X200X229MM Valor total extenso: UNIDADE R\$ 0.00 126 100 R\$ 0.00 PLAFON PORCELANA BRANCO 100W Especificação: PLAFONIER PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W BRANCO Valor total extenso: UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 127 200 PORCA QUADRADA 5/8 Especificação : PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8" 128 200 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0.00 PORTA FUSIVEL P/ CHAVE 34KVA Especificação: CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 34KV-100A 129 74 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0,00 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR UNIDADE R\$ 0.00 130 100 R\$ 0.00 **REFLETOR DE LED 100W** 131 150 UNIDADE R\$ 0.00 R\$ 0.00 REFLETOR DE LED 200W Valor total extenso 132 100 UNIDADE R\$ 0,00 R\$ 0.00 REFLETOR DE LED 50W





	Valor total extenso:				
133	REFLETOR DE LED 100W 6.500K	50	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.				
	Valor total extenso:				
134	REFLETOR LED 200W 6.500K	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:	·			
135	REFLETOR LED 50W 6.500K	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : REFLETOR SIMPLES LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT.				
	Valor total extenso:				
136	RELE FOTOELETRICO 220	750	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE  Valor total extenso:				
137	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	2300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
138	RELE FOTOELETRICO-96W 220	300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : REL <mark>E F</mark> OTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 100 W, DE CONECTOR, SEM BASE				
	Valor total extenso:				
139	SOQUETE 027 S/CHAVE	230	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : <mark>SOQUET</mark> E D <mark>E PORCELA</mark> NA B <mark>ASE E</mark> 27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS				
140	Valor total extenso:	120	LINIDADE	D¢ 0.00	D¢ 0 00
140	SOQUETE E27 C/ RABICHO  Especificação : SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA	130	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	LÂMPADAS				
	Valor total extenso:	D. 144 /	10.02.02.5		
141					
	SOQUETE P/ LÂMPADA E27  Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27. FIXO DE TETO. PARA	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS	R 200   /	UNIDADL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA	780	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:		DIVICIII		
	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE		DIVICIII		
	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W		DIVICIII		
142	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:	780	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA	780	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	780	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:	780 10 430	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
142	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA	10	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142 143 144 145	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:	10 430 280	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
142	Especificação: SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação: LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação: SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/01 TOMADA	780 10 430	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
142 143 144 145	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A  Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	10 430 280	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
142 143 144 145	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A  Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  Valor total extenso:	10 430 280	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
142 143 144 145	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A  Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A  Especificação : TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	780 10 430 280 400	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
142 143 144 145	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A  Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A  Especificação : TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	780 10 430 280 400	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
142 143 144 145	Especificação : SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS  Valor total extenso:  SOQUETE PARA LÂMPADA (PLAFON)  Especificação : LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W  Valor total extenso:  SUPORTE P/ TRAFO DUPLO T 195X100MM  Especificação : SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA C/02 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/01 TOMADA  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A  Especificação : TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)  Valor total extenso:  TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A  Especificação : TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	780 10 430 280 400	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00





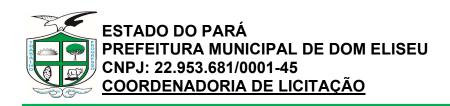
	Valor total extenso:				
149	TOMADA INTERNA UNIVERSAL	830	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
150	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/2"	30	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO. SEMI-PESADO, DIÂMETRO 1 1/2". PAREDE DE 1,20 MM				
	Valor total extenso:	ı			
151	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4"	5	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4" PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)				
152	Valor total extenso:	2200	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	CABO FLEXÍVEL 35 MM  Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A,	2200	WETKO	Ι (ψ 0,00	1 (ψ 0,00
	ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 35 MM2				
	Valor total extenso:	400		D0 0 00	D4 0 00
153	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 5/8 REFORC	400	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : GRAMPO AÇO PARA ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8" COM PARAFUSO				
154	Valor total extenso:	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	200	CIVIDADE	1(ψ 0,00	1 τψ 0,00
155	Valor total extenso:	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	POSTE 10X300 Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE	.50	327.02		
	10,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B				
156	Valor total extenso:	30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	POSTE 11X300 Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE	30	UNIDADE	Ιζφ 0,00	Νφ 0,00
	11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B				
4==	Valor total extenso:	- an a d	LAUDADE	D0.000	D# 0 00
157	POSTE 11X600	R 30 M	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B				
158	Valor total extenso: POSTE 10 X 150	10	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D				
	Valor total extenso:				
159	CAIXA PADRAO POLIFASICO	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CAIXA PADRAO POLIFASICA CINZA, CONCESSIONARIA DO ESTADO DO PARÁ, DIMENSOES: 520X260X186MM. MATERIAL TERMOPLASTICO (POLICARBONATO), RESISTENCIA MECANICA E PROTEÇÃO UV.	- 1		'	
	Valor total extenso:				
160	CAIXA PADRAO MCQE DE MEDICAO 45KVA.	100	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CAIXA DE MEDICAO EM BAIXA TENSAO PARA TRANSFORMADOR ATE 45KVA, DIMENSOES: 450MMX650MMX150MM. (A.L.P), CHAPA 18 (1,20MM)				
4	Valor total extenso:			D0.0.22	DA 6
161	TRANSFORMADOR 10KVA 13 220/127	5	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO 10 KVA - TENSÃO PRIMÁRIA 220 V TENSÃO SECUNDÁRIA 110/220 COM CAIXA IP-21				
	Valor total extenso:				
162	TRANSFORMADOR 112,5KVA 13.8KV SAIDA 110/220 HOMOLO	5	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 112,5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL				
	Valor total extenso:		The state of the s		
163	TRANSFORMADOR 15KVA 13.8 127/220	5	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 15 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL

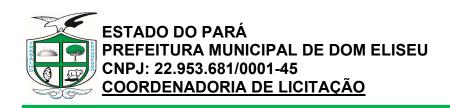
164	Valor total extenso:		LINIDADE	D¢ 0.00	D¢ 0.00
164	TRANSFORMADOR 75KVA 13.8/KV SAIDA 110/220 HOMOLOG	6	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 75 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL				
	Valor total extenso:				
165	TRANSFORMADOR 25KVA 13.8 127/220	5	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 25KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL				
	Valor total extenso:				
166	TRANSFORMADOR 05KVA 13.8 220/127	5	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : AUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO 5KVA (5000VA) C/ CAIXA IP-23 - 220V/380V C/ NEUTRO				
	Valor total extenso:				
167	POSTE PADRAO QUADRADO - 7 MTS	60	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE <mark>AUX</mark> ILIAR QUADRADO GALVANIZADO <mark>DE</mark> 7CMX7CMX7MTS				
	Valor total extenso:				
168	POSTE PADRA <mark>O QUA</mark> DRADO 7X7X2-5MTS.	70	6 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE AUXILIAR QUADRADO GALVANIZADO DE 7CMX7CMX5MTS				
	Valor total extenso:				
169	LAMPADA DE LED DE 100W	68	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LÂMPADA LED 100 W BIVOLT BRANCA,FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)				
	Valor total extenso:				
170	LÂMPADA DE LED DE 75W	20	0 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LAMPADA LED 75 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	EEITLIDA			
	Valor total extenso:				
171	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W.	40	0 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
172	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W	180	00 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 25W				
	Valor total extenso:				
173	LÂMPADA LED BULBO 12W 6,5K FRIA	100	00 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LÂMPADA LED, BULBO, A60, 12W, 100/240V, BASE E-27		L		
	Valor total extenso:				
174	LÂMPADA LED BULBO 15W 6,5K FRIA	50	0 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			I		
	Especificação : LÂMPADA LED, BULBO, A60, 15W, 100/240V, BASE E-27				
175	Valor total extenso:	70	0 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	LÂMPADA LED BULBO 20W 6,5K FRIA		0.11.57.52	1.0,00	114 0,00
	Especificação : LÂMPADA LED, BULBO, A60, 20W, 100/240V, BASE E-27				
176	Valor total extenso:	30	0 UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	LÂMPADA LED BULBO 30W 6,5K FRIA	30	ONIDADE	ΑΨ 0,00	1.1ψ 0,00
	Especificação : LÂMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27				
177	Valor total extenso:	30	0 UNIDADE	R\$ 0.00	P\$ 0.00
177	LÂMPADA LED BULBO 40W 6,5K FRIA	30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 40 W				

Valor total extenso:



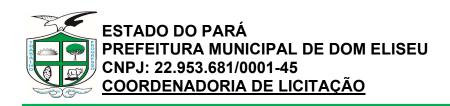


178	LÂMPADA LED BULBO 50W 6,5K FRIA  Especificação : LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANÇA 6500K, SOQUETE E27,	300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ESPECIIICAÇÃO : LAMPADA LED BULBO HP, SUW, LUZ BRANCA 650UK, SUQUETE EZT, BIVOLT				
	Valor total extenso:				
179	LÂMPADA LED BULBO 9W 6,5K FRIA	300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LÂMPADA LED, BULBO A60, 9W,100/240V, BASE E-27				
400	Valor total extenso:	200	LINIDADE	D¢ 0.00	D# 0.00
180	LAMPADA MISTA 250W.	300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	Valor total extenso:	500	UNIDADE	P¢ 0.00	R\$ 0,00
181	LAMPADA LED 15W.	300	UNIDADE	R\$ 0,00	K\$ 0,00
182	Valor total extenso:	300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	CRUZETA 1,90MT	300	UNIDADL	Ιζφ 0,00	Ιζφ 0,00
	Especificação: CRUZETA EM CONCRETO TIPO T, TIPO T NORMAL 1900MM				
183	Valor total extenso:	300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	LAMPADA MISTA 160W	300	ONIDADE	ΙζΨ 0,00	Ι Ψ 0,00
184	Valor total extenso:	1300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.04	LAMPADA LED 40W	1000	31112/102	1 (φ 0,00	ι (ψ 0,00
185	Valor total extenso:	1000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0.00
	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W  Valor total extenso:				
186	LUMINARIA DE LED P/ILUM.PUBLICA DE 33W ATE 50W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	400	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33W A 50W,				
	INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX  Valor total extenso:				
187	LUMINARIA LED P/ILUM.PUBLICA, 51W A 67W, IVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51W A 67W, IVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	EITURAM	UNICIF	PALDE	
	Valor total extenso:				
188	LUMINARIA LED P/ILUM PUBLICA 68W A 97W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68W ATE 97W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX				
	Valor total extenso:				
189	LUMINARIA LED P/ILUM PUBLICA 98W A 137W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA 98W A 137W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX'				
	Valor total extenso:				
190	LUMINARIA LED P/ILUM PUBLICA 138W A 180W INVOLUCRO EM ACO ALUMINIO OU ACO INOX	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 138W A 180W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX				
191	Valor total extenso:  LUMIARIA DE LED P/ ILUM PUBLICA 181W A 239W INVOLUCRO EM	200	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ALUMINIO OU ACO INOX  Especificação : LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 181W A 239W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX				
	Valor total extenso:				
192	LAMPADA LED, BULBO,A60,30W,100/240V BASEE-27	4000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
193	LAMPADA LED, BULBO,A60,40W,100/240V,BASEE27	4000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	, , . ,				





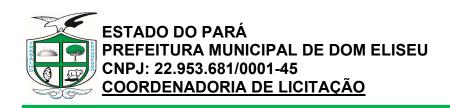
194	LAMPADA LED,BULBO,A60,50W,100/240V,BASEE27	4000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
195	CONEC.PERF. REDE SUBTER. TENSAO6,0/1KV,IP- 68,PRINCIP.35A120MM2,DERIVACAO25A50MM2	3000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CONECTOR PERFURANTE REDE SUBTERRANEA TENSAO 6,0/1KV,IP-68,PRINCIPAL 35A120MM2, DERIVACAO 25 A 50MM2				
	Valor total extenso:				
196	CABO COB. FLEX,CLAS.4OU5,1 CONDUTOR, 450/750V, 10MM2 SECAO NOMNAL,ISOLACAO PVC/A	6000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SECAO NOMINAL 10MM2  Valor total extenso:				
197	CORDAO.COBRE,FLEX,TORC,CLASSE 40U5/2CONDU.1,5MM2/ISOLACAO-PVC/D,300V,	6000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CORDAO DE COBRE,FLEXIVEL,TORCIDO,CLASSE 4 OU 5,ISOLACAO EM PVC/D, 300V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2				
	Valor total extenso:				
198	CORDAO.COBRE,FLEX,TORC.CLASSE4OU5/2CONDU.DE 2,5MM2/ISOLACAO EMPVC/D,300V	6000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300V, 2 CONDUTORES DE 2,5MM2				
	Valor total extenso:				
199	CORD.COBRE,FLEX,TORC,2CONDUTORES D 4MM2/CLASSE 40U5,ISOLACAO EM PVC/D,300V,2 CON	6000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5,ISOLACAO EM PVC/D, 300V,2 CONDUTORES DE 4MM2				
	Valor total extenso:				
200	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONCUTOR,450/750V,SECAO NOMINAL 16MM2	6000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 16MM				
	Valor total extenso:		1		
201	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2	6000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
201	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação : CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2	6000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
201	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:	2000	METRO METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação : CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2	LIIJRAM	UNICIP	ALVL	
	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	LIIJRAM	UNICIP	ALVL	
	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV,	LIIJRAM	UNICIP	ALVL	
	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C	LIIJRAM	UNICIP	ALVL	
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:	2000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO	2000	METRO METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM	2000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C	2000	METRO METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1 KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:	2000	METRO METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 2X16MM	2000	METRO METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C	2000	METRO METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1 KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:	2000 2000 2000	METRO  METRO  METRO	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C	2000	METRO METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM, MULTIPLEXADOS  ESPECIFICAÇÃO: ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU SERPECIFICAÇÃO: ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE)	2000 2000 2000	METRO  METRO  METRO	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
202	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1 KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:	2000 2000 2000	METRO  METRO  METRO	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00
202 203 204 205 206	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM  Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO SÓLIDA ESTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1 KV. TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM  Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:  CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM, MULTIPLEXADOS  Especificação: ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C	2000 2000 2000 2000	METRO  METRO  METRO  METRO	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00	R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00





	Valor total extenso:				
208	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X25MM	2000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES DE 0,6/1KV TEMPERATURA 70°C				
	Valor total extenso:				
209	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X25MM, MULTIPLEXADOS	2000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV TEMPERATURA 70°C				
	Valor total extenso:				
210	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X25MM	2000	METRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : ISOLAÇÃO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO				
	(PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1KV TEMPERATURA 70°C  Valor total extenso:				
211	LAMPADA-VAPOR-SODIO,ALTA PRESSAO,BASEE-27-BULBO,OVOIDE-70W	4000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
212	LUMINARIA PUBLICA OVAL+BRAÇO PARA LAMPADA E27	1500	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
213	PARAFUSO M16 COMP.200MM/DIAM.16MM,ROSCAMAQUINA,CABECA-	1000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	QUADRADA	.555		. 5,50	, -,
21.4	Valor total extenso:	2000	LINIDADE	P¢ 0.00	P\$ 0.00
214	BOCAL DE LOUCA E-27	2000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
215	Valor total extenso:	25	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	FITA ISOLANTE 19MMX20M	20	ONIDABL	1(ψ 0,00	1 (ψ 0,00
216	Valor total extenso:	3000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	0000	011107102	1.0,00	
217	Valor total extenso:  BOCAL REDUCAO SOQUETE DE E40 PARA E27 ADAP.PORCELANA COR	2000	LINIDADE	P¢ 0.00	P\$ 0.00
217	BRANCO	3000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:	1			
218	RELE FOTOELETRICO NF 1000W 220V	10000	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
219	TRANSFORMADOR TRIFASICO DIST. POTEN.45KVA,TENSAO 15KV,TENSAO SEC 220/127V	3	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO POTENCIA DE 45KVA, TENSAO NOMINAL DE 15KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO				
	ISOLANTE TIPO MINERAL				
	Valor total extenso:				
220	POSTE CONCRETO ARMADO-SECAODUPLO T/EXTEN.10MT/RESIS.300A400DAN/TIPO B OU D	300	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, ESTENSAO DE 10,00 M , RESISTENCIA DE 300 A 400 DAM , TIPO B OU D	<u> </u>			
	Valor total extenso:				
221	POSTE CONCRETO ARMADO-SECAODUPLO	120	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	T/EXT.8,0MT/RESIS.150DAN/TIPO-D	120	55,152		
	Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D				
	Valor total extenso:				
222	POSTE CONCRETO ARMADO-SECAODUPLO T/EXT.10,0MT/ RESIS.150DAN/TIPO D	120	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T, ESTENSAO 10,00				
	MŤ , RESÍSTENCIA 150 DAN, TIPO D				
	Valor total extenso:  POSTE DE CONCRETO ARMADO/SECAODUPLO			D0.0.00	D0.0.00
223	T/EXT.11,0MT/RESIS.300DAN/TP B	30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 METROS, RESISTENCIA DE 300DAN, TIPO B





	Valor total extenso:				
224	POSTE CONCRETO ARMADO/SECAODUPLO T/EXT.11,0MT/RES.600DAN,TPB	30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00, RESITENCIA DE 600 DAN, TIPO B				
	Valor total extenso:				
225	POSTE CONCRETO ARMADO/SECAODUPLO T/EXT.12,0MT/RESIS.300A400DAN/TP B OU D	30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 METROS, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D				
	Valor total extenso:				
226	POSTE CONCRETO ARMADO/SEC.DUPLO T/EXT.15,0MT/RESIS.1500DAN/TIPO B-30	12	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Especificação : POSTE DE COCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 15,00METROS, RESISTENCIA DE 1500 DAN TIPO B-30				
	Valor total extenso:				
				Total :	R\$ 0,00

- **4.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.
- **4.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **4.4.** O prazo de v<mark>igênci</mark>a d<mark>a contrat</mark>ação é de 12 meses, contados da homologação do referido processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### 6. DESCRIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

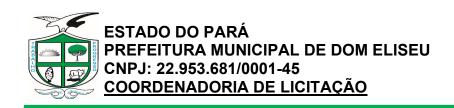
#### 7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. A contratada deverá realizar a logística reversa de todos os materiais elétricos utilizados na prestação dos serviços.

#### 7.2. Da exigência de amostra

- 7.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.2.4. Serão avaliados os padrões mínimos de aceitabilidade conforme anexo do Termo de Referência.
- 7.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às





especificações constantes neste Termo de Referência.

- 7.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.2.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 7.3. Subcontratação

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7.4. Garantia da contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

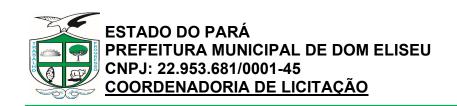
#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1. Condições de Entrega

- 8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir do empenho ou autorização de fornecimento, em remessa única.
- 8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.1.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### 8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 8.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.
- 8.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 8.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação





de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.11. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização:

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

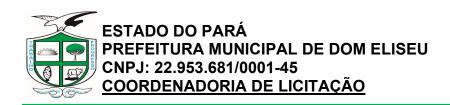
#### Fiscalização Técnica:

- 9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11246, de 2022, art. 22, III);
- 9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, 22, IV).
- 9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa:

- 9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato:**

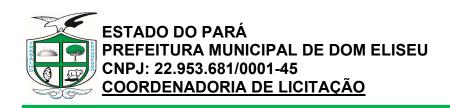




- 9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II),
- 9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.14. O gestor d<mark>o contrato deve</mark>rá e<mark>nviar a documen</mark>tação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do material.
- 10.5. O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 10.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.7.l. o prazo de validade:
- 10.7.2. a data da emissão;
- 10.7.2. os dados do contrato e do órgão contratante;





- 10.7.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.7.4. o valor a pagar; e
- 10.7.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13. Persistind<mark>o a ir</mark>regularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

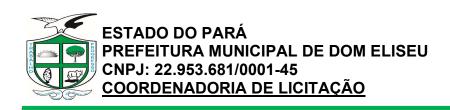
#### 11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O do objeto será parcelado, conforme pedido da Administração Pública.

#### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **6.084.146,29** (seis milhões e oitenta e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo nos autos do processo.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 14.133, de 2021,
- 12.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice revisto para a contratação; ou
- 12.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão aos limites do orçamento aprovado para o exercício 2024 e exercícios posteriores.

#### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Os materiais fornecidos deverão possuir certificação em observância às normas técnicas e de segurança, como à legislação ambiental vigente dentre as quais citam:
- a) ABNT NBR 5101/2018: Iluminação Pública Procedimento:
- b) ABNT NBR 5123/2016: Relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação Especificação e ensaios:
- c) ABNT NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) ABNT NBR 5461/1991: Iluminação;
- e) ABNT NBR 6251 /2018: Cabos de potência com isolação extrudada para tensões de 1 Kv a 35 kV-Requisitos construtivos;
- f) ABNT NBR 7288/2018: Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de I kV a 6 kV Especificação;
- g) ABNT NBR 8182/2011: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV Requisitos de desempenho;
- h) ABNT NBR 9699/2015: Ferramentas manuais Isolação elétrica até 1000 V C.A. e 1500VC.C.;
- i) ABNT NBR 13593/2013: Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão Especificação e ensaios;
- j) ABNT NBR 14744/2001: Poste de aço para iluminação;
- k) ABNT' NBR 15129/2013: Luminárias para iluminação pública Requisitos particulares;
- m) ABNT NBR 1<mark>5465/2020: Siste</mark>mas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão Requisitos de desempenho;
- I) ABNT NBR 15688/2012: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus:
- m) ABNT NBR 16295/2014: Luvas de material isolante (IEC 60903:2002, MOD);
- n) ABNT NBR IEC 60598/2020: Luminárias:
- o) ABNT NBR IEC 60662/2011: Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- p) ABNT NBR IEC 61167/2018: Lâmpadas a vapor metálico;
- q) ABNT NBR NM 280/2011: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- r) ABNT NBR NM 604543-1/2007: Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos Partel: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);
- s) NT.023/2020 EQTL-PA Normas, Qualidade e Des. de Fornecedores Energia Elétrica para Iluminação Pública.

Dom Eliseu /PA. 21 de Maio de 2024.

**GERSILON SILVA DA GAMA** 

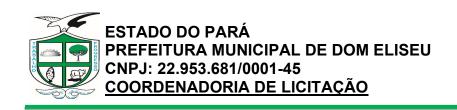
Prefeito Municipal





# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024-PMDE PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2024 -130501 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00204001/24/

Prefeitura Depto de	Municipal de DOM ELISE Licitação	U					
Prezado S	Sr. Agente de Contratação	:					
A Empre	sa						
	, neste ato rep E MOVIMENTACAO DO dicados, conforme Termo d	S RECURSOS	DO FU	<b>NDEB</b> de [	OOM ELISEU,	a entrega dos pro	
	a) Preços:		A				
N°	Descr <mark>ição Do Produto</mark> /	Serviço Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXX <mark>XXXX</mark> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxx	XXX	Xxxx	XXX	0,00	00,00
Total	Global:	1 1 1 1 1					00,00
produtos/ ordem de condicitação f empenho	d) A entrega do objeto sero o/ordem de compra/serviço ) Prazo de validade da pro g) Caso nos seja adjudio /ordem de compra/serv , Carteira d	citação. produtos/serviç á feita nos loca o, sem nenhum posta: (no mínicado o objeto iço no prazo de identidade n	cos é de _ ais indicac ônus par mo de da pres o detern	dos pela Sea essa Secidias). diasidiasidiasidiasidiasidiasidiasidias	a contar do rec ecretaria Munic retaria. ção, nos com Edital, indi	ebimento da nota d sipal, mediante a ap prometemos receb	le empenho ou presentação da per a nota de e fim o Sr.
ŀ	ponsável legal desta empre n) Dados bancários: (inform ) Finalizando, declaramos xos.	nar banco, agêr				ndições estabelecid	las no Edital e Local, data.
Nome e C	Cargo do Representante da	Empresa					, -





## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024-PMDE PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2024 -130501 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00204001/24/

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_/2024 CONTRATO N° XXXXX PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXXX/24

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2024.
- 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





- **3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual:
- **3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
  - I A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- **3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2024.
- **3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/servicos.
- **3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- **3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

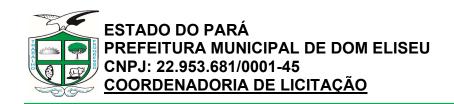
- **4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- **4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- **4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





#### 5. DA VIGÊNCIA

- **5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - I Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
  - II Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
  - **III** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
  - IV Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - V Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
  - VI Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

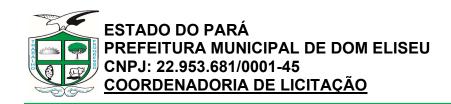
#### 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

#### 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - I Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Der causa à inexecução total do contrato;
  - **IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



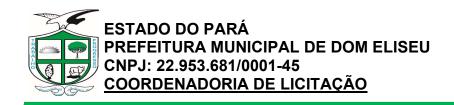


- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
  - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
  - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

#### IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

  PREFEITURA MUNICIPAL DE
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  - II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
  - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II As peculiaridades do caso concreto;
  - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

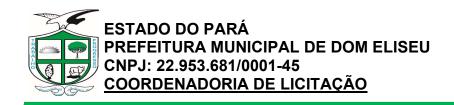




- **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).
- **8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

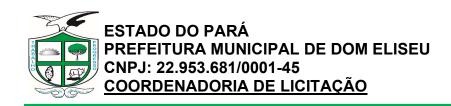




- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identific<mark>ar possível razão que im</mark>peça <mark>a partici</mark>pação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - I Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

#### 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

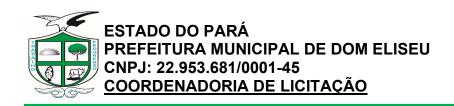
- **11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - I Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **13.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2**. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





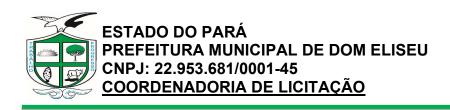
**13.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **14.1**. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- **14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, \_\_\_/\_\_/







## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024-PMDE PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2024 -130501 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00204001/24/

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto no
de de de 202, publicada no de de de considerando o julgamento da licitação na modalidade
de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo
administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo
com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital
de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462,
de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

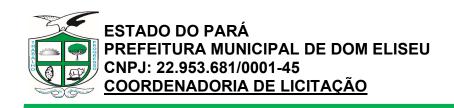
Item		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeM	Quantidade	Valor	Prazo garantia
X		(se exigida no	(se exigido no		áxima	Mínima	Un	ou validade
		edital)	edital)					

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

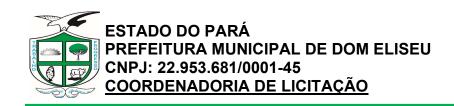
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela:
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fin<mark>s da ordem de cla</mark>ssificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

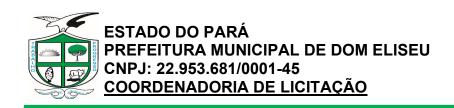




- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024: ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024-PMDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024 -130501 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00204001/24/ (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Α		inscrita no CNPJ	sob nº	, po	r intermédio de seu
repres	entante legal o(a) Sr(a)		, portador(a)	da Carteira de Identidade	n° 6
do CPI	= nº	DECLARA:		da Carteira de Identidade	
	nente os requisitos de hab ão das sanções cabíveis.	ilitação definidos no	referido docum	Edital e seus anexos, bem ento, para todos os efeitos com deficiência e para reab	s legais, sob pena de
•	previstas em lei e em outra				
coletiva 4) exerce	istas assegu <mark>rado</mark> s na Con as de trabalho e nos termos Que não possui em se ndo funçõ <mark>es de</mark> gerência ou vidor do contratante em qua Que não há sanções v	nstituição Federal, r de ajustamento de c u quadro de pessoa u administração, conf l <mark>l</mark> quer função, nos ten	nas leis trabalh conduta vigentes al e societário, corme art. 1°, inc mos do art. 9°, §	ade dos custos para aten stas, nas normas infraleg na data de entrega das pro servidor público do Pode iso X da Lei Complementar 1º da Lei nº 14.133/2021. a participante de licitar e	ais, nas convenções opostas. er Executivo Estadua r Estadual nº 04/1990
6) observ 14, inc 7) 124/20 8) Admini	Que não possui, em s ando o disposto nos incisos iso VI da Lei nº 14.133/202 Que é <b>ME, EPP ou MEI</b> e 06, está apto a usufruir do t Que no ano-calendário d	s III e IV do art. 1º e 1. e não se encontra em tratamento estabeleci de realização desta olam a receita bruta	no inciso III do a no nenhuma das s do nos arts. 42 licitação, os va máxima admitid	executando trabalho degart. 5º da Constituição Fede ELTURA MUNIC situações do § 4º, art. 3º, da a 49 da Lei Complementar r ores somados dos contrato a para fins de enquadramen	eral, bem como no art IPALDE Lei Complementar n' n° 124/2006. os celebrados com a
		DOM ELISEU/	PA, de	de 2024.	
	(Nome complet	•	ante Legal/Procu assinatura do re	rador epresentante legal/procurad	or)